

Lucas Maia Vicentini

Para: Henrique Crema; Compras TI; Clayton Nivaldo Da Silva; Ana Carolina Inez De Oliveira; email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1388554792+wo8r@ansmtp.ariba.com
Cc: Public Sector
Assunto: RES: [EXT] Ato Convocatório 011/2025 - Aquisição de Solução de Backup - Decisão e julgamento de habilitação

À
Comissão de Licitação
Fundação Butantan

Ref.:
EDITAL N.º 011/2025
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000589927
PROCESSO N.º WS1388554792
MODALIDADE: Ato Convocatório com Lances
OBJETO: Aquisição de Sistema de backup incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses

Recorrente: ScanSource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda.
CNPJ: 05.607.657/0012-98

RECURSO ADMINISTRATIVO

A SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA. ("SCANSOURCE"), devidamente qualificada neste processo licitatório, vem, respeitosamente, interpor o presente Recurso Administrativo, nos termos do item 8.4 do Edital, pelas razões que passa a expor:

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, tendo em vista que foi interposto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa ADDED COMPUTER TELEP COM SERV LTDA. ("ADDED COMPUTER"), conforme consta da Ata de Julgamento de 10/07/2025.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

II.1. DA IRREGULARIDADE NA ETAPA COMPETITIVA

Nos termos do item 6.3 do Edital:

"Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro."

Contudo, durante a realização da etapa de lances, **não foi possível visualizar os valores ofertados pelos demais participantes**, gerando a falsa percepção de que o licitante estaria sozinho na disputa. A plataforma

apresentou comportamento incompatível com os princípios da publicidade, transparência e isonomia, consagrados no art. 5º da Lei de Licitações.

Mais ainda, o item 6.8 estabelece:

"O intervalo mínimo de diferença de valores (...) deverá ser de, no mínimo, R\$ 30.000,00."

Ora, se havia disputa, deveria haver visibilidade dos lances anteriores e valor de referência para cobertura. A ausência dessa transparência contraria o modelo próprio de lances (prevista no edital) e aproxima-se mais da lógica da modalidade Concorrência, onde se apresenta uma proposta fechada e não se promove disputa de lances.

Nesse sentido é a jurisprudência:

TCU - Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário

"A Administração deve garantir aos licitantes condições iguais de disputa, zelando pela regularidade do certame, inclusive quanto ao funcionamento dos sistemas eletrônicos utilizados."

II.2. DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE O SOFTWARE OFERTADO

Nos documentos disponibilizados para análise da proposta da empresa vencedora da disputa, não constam detalhes técnicos essenciais sobre o software de backup ofertado, tais como:

- **Marca, versão ou fabricante;**
- **Descrição da arquitetura da solução;**
- **Compatibilidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência;**
- **Evidência de atendimento às respostas dos esclarecimentos publicados.**

Essa omissão impede a verificação do atendimento ao Termo de Referência e compromete a transparência e a isonomia da avaliação. Com isso, há violação ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º, caput, Lei 14.133/21).

II.3. DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS HARDWARES OFERTADOS

A documentação da empresa vencedora da disputa também não apresenta informações mínimas essenciais sobre os hardwares propostos, tais como:

- **Especificações técnicas;**
- **Configurações de CPU, RAM, discos;**
- **BOM (Bill of Materials);**
- **Part numbers.**

Sem tais informações, não é possível aferir se a solução está em conformidade com os requisitos mínimos do Termo de Referência (v.11), especialmente os itens referentes a capacidade de armazenamento, desempenho e compatibilidade.

Nesse sentido, a jurisprudência prevê:

TCU - Acórdão nº 1194/2016 - Plenário

“A ausência de descrição técnica detalhada dos bens ofertados impede o julgamento objetivo e compromete a isonomia entre os licitantes.”

II.4. DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM A.1 (b, c, d) DO EDITAL

Conforme página 9 do edital, o item A.1 exige, entre outros documentos obrigatórios:

- b) Apresentação de manual técnico ou documento equivalente;**
- c) Documento do fabricante com descrição da solução ofertada;**
- d) Documento que comprove a compatibilidade entre os componentes propostos.**

Tais exigências não constam na proposta vencedora, nem foram requeridas pela Comissão de Licitação no momento da análise documental.

Esse descumprimento compromete a validade do julgamento da proposta e caracteriza afronta direta ao edital e seus anexos, devendo ensejar a anulação da decisão de habilitação e julgamento da proposta vencedora.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo;
2. A suspensão do processo de adjudicação e contratação, enquanto pede o julgamento do recurso, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21;
3. A anulação da decisão de habilitação e classificação da empresa vencedora, por ausência de comprovação técnica das soluções propostas e falhas processuais;
4. A reavaliação das propostas com base em critérios objetivos, respeitando-se os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e julgamento objetivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2025

ScanSource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda

CNPJ: 05.607.657/0012-98



Henrique Crema | Public Sector Manager

mobile: +55 11 99110-8791 |

scansource.com.br |

IMPULSIONANDO O SEU SUCESSO



O fornecimento de produtos e serviços pela ScanSource está sujeito aos [Termos e Condições Gerais de Fornecimento, disponível para consulta aqui](#).

“É proibido o repasse da presente proposta/cotação a qualquer órgão ou entidade da administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal), bem como empresas estatais, sem prévia e expressa autorização por escrito da ScanSource”.